

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Nas edições dos diários oficiais 5938 e 5939, dos dias 28 e 29 de agosto de 2023, nos cabeçalhos da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Boa Vista - RR, em 30 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PORTARIA Nº 137 /2023 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto Nº 007/E, de 10 de Janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos no Relatório Anexo ao Memorando nº 517/2023/SMEC, NUP 168949 Escola Municipal Newton Tavares, conforme Processo de Sindicância Administrativa nº 019656/2023 VOL 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 2084, Raimundo de Souza Oliveira, Agente Municipal, Matrícula nº 014759/PMBV e Marcos Manoel Rodrigues Ibiapiano, Analista Municipal, Matrícula nº 953833/PMBV, sob a presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art.2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art.3º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 30 de agosto de 2023.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PORTARIA Nº 0138/2023 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto Nº 007/E, de 10 de Janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos no Relatório de Acompanhamento - Atendimento na Escola Jael da Silva Barradas, Memorando nº 2077 - SMEC/SEB/MACRO 2 E 3, NUP 136048/2022; NUP 128464/2023/OUVIDORIA E ANEXOS, conforme Processo de Sindicância Administrativa nº 017234/2023/SMEC vol.1, composta pelos servidores: Diêmea Alves da Mota Choo, Técnico Municipal, Matrícula nº 27672/PMBV, Raimundo de Souza Oliveira, Agente Municipal, Matrícula nº 014759/PMBV e Maria Aparecida Costa Fernandes, Técnico Municipal, Matrícula nº 30047/PMBV, sob a presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art.2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art.3º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 30 de agosto de 2023.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA 85/2023/SEMGES/ASSEPRO/SEMGES

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Misselene Carneiro Cavalcante, matrícula nº 849022, para atuar como Gestora, bem como as servidoras Francisca Denize Pereira Cardoso, matrícula nº 45360 e Rebeca Bonfim Ferreira, matrícula nº 955276, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 415-SEMGES/FMAS/ASSESP/2023 referentes ao Processo nº 12544/2022/SEMGES, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e equipamentos auxiliares de marcha.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 033/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 409-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 3825/2022/SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOÃO VICTOR ROCHA VITORIANO, matrícula nº 848122, Cargo Assessor 03, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 409-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 3825/2022/SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 003825/2022 - SMSP

Espécie: Contrato nº409-SMSP/GAB/ASJUR/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, segurança armada e ostensiva, interna e externa, de segurança física dos materiais, equipamentos, servidores, municipais e das instalações dos imóveis e veículos da secretaria municipal de serviços públicos e meio ambiente - SPMA

Modalidade: Dispensa de licitação.

Valor: R\$ 211.242,00 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e dois reais)

Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18.122.0083.2.300 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

Contratado: PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ERRATA

Referente ao Extrato de Contrato nº 396-SMSP/ASJUR/2023, celebrado entre o Município de Boa Vista - RR, e a pessoa física JOSÉ ROBERTO POLTRONIERI, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 5934 de 22 de agosto de 2023:

Onde se lê: "Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0083 2.300 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recurso: PRÓPRIO."

Leia - se: "Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0083 2.300 Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Fontes de Recurso: PRÓPRIO."

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 576/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: EVERTSON DOS PRAZERES BENTO 80334300282.

NOME FANTASIA: ESPAÇO MARIA'S.

CPF / CNPJ Nº.: 43.870.174/0001-18.

ENDEREÇO: AVENIDA ATAIDE TEIVE, Nº 31511, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 015594/2023.

A empresa "EVERTSON DOS PRAZERES BENTO 80334300282" está autorizada a operar com a atividade de "CASAS DE FESTAS E EVENTOS COM UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO (CAIXA AMPLIFICADA)" localizado na AVENIDA ATAIDE TEIVE, Nº 31511, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 04h;
4. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;
5. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1940/2023 de 11/07/2023;
6. Para a realização de eventos com música ao vivo, recomendamos que a responsável solicite uma autorização especial na SEMMA para esse fim, com dia e horário especificados;

7. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

8. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

9. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qual-